



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Contrato nº 3/2024-TRE/RN

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 9411/2023-TRE/RN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DAS FERRAMENTAS ORACLE ADVANCED SECURITY, ORACLE DATA MASKING AND SUBSETTING PACK E ORACLE DATABASE VAULT DO BANCO DE DADOS ORACLE ENTERPRISE EDITION NA VERSÃO 19C OU SUPERIOR, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), SEDIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 215, TIROL, NATAL/RN (CEP 59015-290), NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA-GERAL, ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA, OU POR SEU(SUA) SUBSTITUTO(A) LEGAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATANTE, E ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.** (CNPJ: 59.456.277/0001-76), COM SEDE NA RUA DOUTOR JOSÉ ÁUREO BUSTAMANTE, 455 - ORACLE BUILDING - BAIRRO VILA SÃO FRANCISCO, CEP 04710-090, SÃO PAULO - SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR JOÃO CARLOS ORESTES (CPF: 120.139.208-06), DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE **CONTRATADA.** E, por estarem regularmente autorizados, assinam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I - OBJETO - Contratação do serviço de suporte e atualização de software das ferramentas **Oracle Advanced Security** e **Oracle Database Vault** do Banco de Dados Oracle Enterprise Edition na versão 19c ou superior, contemplando as atualizações de segurança e de novas funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante no período de 12 (doze) meses, bem como o suporte técnico por igual período no sistema 24 horas x 7 dias por semana.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados em conformidade com as especificações e condições dispostas no Termo de Referência nº 3/2024, do TRE/RN, Anexo deste instrumento, e na proposta comercial da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Em caso de divergência entre os termos deste Contrato e do Termo de Referência, as disposições do Contrato prevalecerão sobre as disposições do Termo de Referência. E em caso de divergência entre os termos do Termo de Referência e do documento Estudo Técnico Preliminar, as disposições do Termo de Referência prevalecerão sobre as disposições do documento Estudo Preliminar.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o TRE/RN, mantendo, durante a contratação, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados, mediante inclusão em sua página da internet;

b) atualizar imediatamente os números de telefone, bem como o endereço de e-mail da CONTRATANTE, assim que comunicado por esta, caso haja qualquer alteração;

c) indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 05 (cinco) dias, nas ocasiões em que houver a substituição por meio de correspondência eletrônica (e-mail) endereçada à **Seção de Banco de Dados e Sistemas (sbde@tre-rn.jus.br)**, do TRE/RN.

d) manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

e) executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando, no menor prazo possível, à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

f) atender em menor prazo possível durante a execução do ajuste, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

g) observar, no que lhe couber, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, conforme TODAS as orientações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e legislação vigente;

h) prestar os serviços de suporte e de atualização, durante todo o período contratual, conforme estabelecido na cláusula X deste contrato;

i) responsabilizar-se por danos causados diretamente por seus funcionários na execução desse contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

j) refazer, às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pela mesma, quando for constatada a execução imprópria do serviço à vista das respectivas especificações, sem que disto resulte atraso na execução dos serviços;

k) aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

I) A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua contratação; caso os usuários não se sintam satisfeitos com a execução do suporte, os registros de ocorrências que deram origem ao chamado poderão ser reabertos em um prazo de até 4 (quatro) semanas ou referenciados em novo chamado.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) emitir o Recebimento Provisório e Definitivo nos termos dispostos na cláusula XI deste contrato;

b) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de qualificação contratadas;

c) cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à efetivação dos serviços.

d) promover, por intermédio da CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente contrato.

IV - DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato terá vigência entre as partes e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do evento previsto no subitem 5.1.1 do Termo de Referência nº 3/2024, do TRE/RN, Anexo deste instrumento (data da efetiva entrega do suporte técnico e atualizações).

Parágrafo único - Findo o prazo acima, por expressa vontade das partes, o contrato, com todas as suas cláusulas, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, condicionando-se a duração máxima do contrato a 60 (sessenta) meses.

V - PREÇO - Os preços que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, dos quais serão feitas todas as retenções previstas no parágrafo 4º da cláusula VI são:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Global (R\$)
1	Oracle Advanced Security - Processor Perpetual. Suporte Técnico (Product Support & Priority).	Unidade	8	R\$ 42.674,93
2	Oracle Database Vault - Processor Perpetual. Atualização (Software Updates Priority)	Unidade	8	R\$ 32.717,40
3	Oracle Advanced Security - Processor Perpetual. Suporte Técnico (Product Support & Priority).	Unidade	8	R\$ 55.805,64
4	Oracle Database Vault - Processor Perpetual. Atualização (Software Updates Priority).	Unidade	8	R\$ 42.784,32

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato é de **R\$ 173.982,29 (cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos)**,

Parágrafo 2º - Estão incluídos nos valores estipulados nesta cláusula, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente, incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais incidentes direta ou indiretamente, bem como garantia, suporte técnico, atualizações e outras necessárias ao integral cumprimento da presente contratação, deduzidos eventuais descontos.

VI - PAGAMENTO - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência nº 3/2024, do TRE/RN, Anexo deste instrumento.

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação concomitante à cada nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 2º - O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

Parágrafo 4º - A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

VII - RECURSOS FINANCEIROS - Como forma de confirmação de recursos orçamentários para a vigência contratual, a despesa com o presente contrato correrá por conta do orçamento ordinário, Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL (N.D.: 449040.06), conforme Nota de Empenho nº 2024NE000129, de 2 de fevereiro de 2024, e outras que se fizerem necessárias.

VIII - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO - Competirá ao(s) servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

IX - PENALIDADES - A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória diária - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, ou não manutenção das condições de qualificação, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que o órgão gerenciador poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

c) multa compensatória - nas seguintes ocorrências:

c.1) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não disponibilizado(s), hipótese esta caracterizada como inexecução total do ajuste;

c.2) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, pela não manutenção das condições de qualificação também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

d) suspensão e impedimento de contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente.

Parágrafo 1º - As multas previstas nesta cláusula serão calculadas com base no valor atualizado do contrato, nos termos da cláusula V.

Parágrafo 2º - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” desta cláusula poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 3º - A multa prevista na alínea “b” desta cláusula terá como base de cálculo o valor correspondente ao remanescente do contrato, na hipótese da rescisão decorrer da perda das condições de qualificação por parte da contratada, ou ainda, quando o juízo de oportunidade e conveniência da Administração indicar que a denúncia do contrato for determinada por tal circunstância.

Parágrafo 4º - A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 5º - As multas e demais penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sendo que não deverão ultrapassar em sua totalidade o limite de 10% (dez por cento) do valor global desta contratação, durante sua vigência.

X - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO - A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA garantirá que o acesso ao serviço de suporte técnico e atualizações de softwares estará válido durante o período contratado.

Parágrafo 1º - O suporte técnico e atualizações de versões do objeto contratado será prestado pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda. através do site “My Oracle Support” (<https://support.oracle.com/portal/>), conforme disposto no Termo de Referência.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA deverá disponibilizar abertura de chamado por telefone, e-mail ou através do site “My Oracle Support”, através de login e senha fornecidas para usuários autorizados da CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema do fabricante, para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível à CONTRATANTE e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, data e hora do início e do término do atendimento, severidade do erro, identificação do problema, bem como eventuais soluções aplicadas.

Parágrafo 4º - As solicitações de suporte poderão ser efetuadas ilimitadamente durante a vigência do contrato, sem ônus adicional.

Parágrafo 5º - O suporte prestado pela CONTRATADA, deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, garantido o atendimento em português.

Parágrafo 6º - A CONTRATADA deverá providenciar outro canal ou meio pelo qual o serviço de suporte técnico ou acesso às atualizações de versões sejam possíveis, no caso de indisponibilidade do site “My Oracle Support”.

Parágrafo 7º - O fabricante, durante o período de garantia, deverá fornecer ou disponibilizar para “Download” todas as atualizações e releases dos softwares objetos do suporte técnico, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Parágrafo 8º - Ao final do prazo do suporte, a CONTRATANTE terá as licenças de uso dos softwares componentes da solução por tempo indeterminado, na última versão disponível que tiver sido atualizada, durante a vigência do contrato.

XI - RECEBIMENTO DO OBJETO - Na forma do que dispõe o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente instrumento será recebido mediante atesto realizado pela Fiscalização, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo único - O aceite/aprovação do objeto pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas.

XII - REAJUSTE - Em caso de prorrogação do contrato será adotada, para fins de reajuste, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, ou de outro índice oficial que vier a ser substituído ou acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

Parágrafo único - O marco inicial de apuração do período de reajuste será a data limite de apresentação da proposta, todavia, este somente ocorrerá decorridos 12 (doze) meses dessa data.

XIII - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

Parágrafo 1º - As partes obrigam-se a cumprir os princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como as demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos arquivos e banco de informações em relação aos dados pessoais e/ou sensíveis a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas e/ou repassadas em decorrência da execução contratual.

Parágrafo 2º - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo 4º - As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal ou contratual.

XIV - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula IX deste contrato.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

Parágrafo 1º - A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

Parágrafo 2º - Não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

Parágrafo 4º - As partes comprometem-se, no que lhes couberem, a observar os procedimentos de segurança e de tratamento dos dados pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Oracle.

XVI - PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE/RN para este fim.

Parágrafo único - Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo resarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação ou, na sua impossibilidade, deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XVII - FORO - O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Norte é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, por meio de certificado digital.

**Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral
Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande Do Norte**

**João Carlos Orestes
Representante Legal
Oracle do Brasil Sistemas Ltda.**